LEI N.º 2.124/2020

DATA: 21/12/2020

SUMULA: Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.071 de 07 de maio de 2002

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.071 de 07 de maio de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2º*** *A área desapropriada será destinada a instalação de núcleo habitacional.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, 56º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: Correio do Povo do Pr
Edição. 3550
Página: 06
Data. 23 / Dezembro / 2020